



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1823/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40 - 2149 - Manutenção da Unidade Sanitária ASPS.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado:

REDUZ

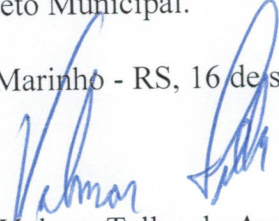
5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.1.10.301.0031.40 - 2149 - Manutenção da Unidade Sanitária ASPS.

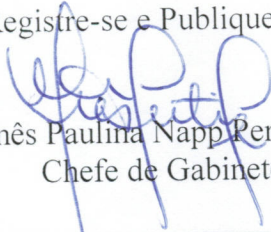
3190.11.02.00.00.00 Vencimentos e Salários - RGPS. R\$10.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de setembro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete